



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROTOCOLO nº 699/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Solicitante: Município de Saudade do Iguaçu – PR.

Responsável: Mauro César Cenci

Assunto: 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº 1/2019

Objeto: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** para o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional “CASA LAR” de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

Lançamentos / Encaminhamentos	1º T.A	2º T.A	3º T.A	4º T.A	5º T.A	6º T.A
LC						
Portal da Transparência						
Contabilidade						
Secretarias						
Publicação						
Outros						



Protocolo 699/2020

Chefia de Gabinete



02
ml

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 14 de Maio de 2020 às 13:35

De:

**Município de Saudade Do Iguaçu - CNPJ
95.585.477/0001-92**

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Protocolo 699/2020



Protocolo 699/2020

Chefia de Gabinete



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 14 de Maio de 2020 às 13:35

De:

**Município de Saudade Do Iguaçu - CNPJ
95.585.477/0001-92**

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Protocolo 699/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br / E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Ofício 045/2020

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme é de vosso conhecimento, o município de Saudade do Iguaçu, possui convênio com o município de Chopinzinho, referente ao serviço de assistência social de alta complexidade, sendo acolhimento institucional com a Casa Lar. Atualmente possuímos o convenio nº001/2019, sendo que temos uma criança acolhida desde outubro de 2019, este convenio possui vencimento em junho de 2020.

No momento, o caso da criança acolhida passa por uma ação de destituição do poder familiar, sendo que após a conclusão a criança entrará para fila de adoção, até que o caso venha a findar-se necessitamos que o convenio seja renovado por um período de 12 meses.

Ressalta-se que estamos em fase de implantação do programa municipal Família Acolhedora, com base na lei nº 1.233 de 23 de outubro de 2018.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Salete Rizzatti Trento

Secretaria Municipal de Assistência Social

Excelentíssimo senhor

Mauro Cesar Cenci

Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu-PR



Município de Saudade do Iguaçu

0%
ml

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Ofício Nº 130/2020

Saudade do Iguaçu, 14 de maio de 2020.

ALVARO SCOLARO
Excelentíssimo Prefeito Municipal
CHOPINZINHO - PR

Assunto: Termo aditivo de prorrogação do Convênio da Casa de Acolhimento.

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Através do presente manifestamos nosso interesse em prorrogar o convênio celebrado para o repasse de valores para a entidade de acolhimento institucional, haja vista que Saudade do Iguaçu possui 1 (um) menor abrigado.

A Secretaria de Assistência Social por intermédio de sua representante informou que inobstante a prorrogação ser realizada o Município de Saudade do Iguaçu encontra-se em fase de implantação do programa municipal.

Com a iminência do término para o dia 12 de junho de 2020 solicitamos as providências cabíveis para a prorrogação por ao menos 1(um) ano.

Renovamos nossa estima costumeira e estamos à disposição para eventual esclarecimento.

Atenciosamente;

Mauro César Cenci

Prefeito Municipal

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
OS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR
E SAUDADE DO IGUAÇU/PR, COM A
FINALIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO
DE DESPESAS DA ENTIDADE DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
"CASA LAR" DE CHOPINZINHO/PR.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 009.378.889-40, e o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, situado na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURO CÉSAR CENCI**, portador do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 924.782.779-00, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** para o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo das demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I – DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU:

- a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, nos termos da planilha em anexo a este instrumento, procedendo o aumento ou a supressão quantitativa do repasse de valores de acordo com número de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR transferidos judicialmente, para a entidade de acolhimento institucional do Município de Chopinzinho;
- b) Fiscalizar as ações desenvolvidas na entidade de acolhimento garantindo a execução do objeto do presente Convênio;
- c) Designar um servidor público do quadro efetivo, mediante portaria, para a fiscalização do Convênio, bem como participar de eventuais reuniões, diligências, atendimentos, etc. quando justificado e previamente solicitado pelo **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**;
- d) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e a sua execução no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, observando prazos e normatização vigente.

II – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO:

- a) Assegurar a estrutura física e os serviços da entidade de acolhimento institucional para crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR, desde que transferidos ou acolhidos mediante decisão judicial;
- b) Assegurar a estrutura física e os serviços da entidade de acolhimento institucional em conformidade com as normativas vigentes, que regulam os direitos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
- c) Inserir as informações pertinentes a esse Termo de Convênio e a sua execução no Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR, observando prazos e normatização vigente;
- d) Garantir o livre acesso ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, através dos órgãos e servidores públicos competentes, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
- e) Utilizar os recursos recebidos no custeio das despesas relacionadas na planilha em anexo a este instrumento;
- f) Receber crianças e adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR mediante decisão judicial que determine a transferência para a entidade de acolhimento, sem prejuízo da possibilidade do Município de Chopinzinho de recorrer judicial ou administrativamente da medida de transferência ou acolhimento;
- g) Designar um servidor público do quadro efetivo, mediante portaria, para a fiscalização do Convênio, bem como participar de eventuais reuniões, diligências, atendimentos, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Para execução do Convênio serão destinados recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** para o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme a planilha em anexo de despesas mensais da entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR;
- b) O repasse de recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio ocorrerá a conta da dotação orçamentária 09.003.08.243.0005.6.046– 3.1.40.41/ 3.3.40.41.06 do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, sem prejuízo de eventual suplementação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

- a) O repasse será efetuado mensalmente, com a primeira transferência até o dia 31 de dezembro de 2019, e os demais repasses na mesma data nos meses subsequentes, em conta corrente específica de titularidade do Município de Chopinzinho, CNPJ nº 76.995.414/0001-60, sendo: Banco do Brasil, Agência: 0842-7, Conta Corrente: 17945-0;
- b) Compete ao **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** a transferência de recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, nos termos da planilha em anexo a este instrumento, procedendo o aumento ou a supressão quantitativa do repasse de valores de acordo com número de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR transferidos judicialmente, para a entidade de acolhimento institucional do Município de Chopinzinho;
- c) O repasse mensal por criança ou adolescente de Saudade do Iguaçu/PR acolhido, nos termos deste instrumento, será de R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais);
- d) O repasse mensal de valores deverá ser suspenso na hipótese de não haver criança ou adolescente de Saudade do Iguaçu/PR acolhido na entidade de Chopinzinho/PR;
- e) O valor mensal dos recursos transferidos será reajustado anualmente de acordo com o IPCA acumulado do período;
- f) O valor de repasse poderá ser aumentado na hipótese de ampliação do objeto capaz de justificá-lo, tais como contratação de mais servidores públicos para atendimento da demanda, despesas excepcionais não previstas na planilha de custos, fatos supervenientes e melhorias estruturais e na prestação do serviço da entidade de acolhimento, dependendo de apresentação de planilha, aprovação dos convenientes e formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inexecução das obrigações estipuladas;
- b) Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
- c) Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento", com as devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EFEITOS DO PRESENTE CONVÊNIO

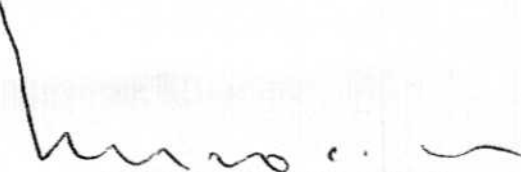
O presente Convênio retroage os seus efeitos a 18/09/2019, data em que o menor Carlos Lucas Vasconcelos Moreno passou a ficar sob os cuidados da Casa Lar de Chopinzinho, em decorrência de decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 0001977-35.2019.8.16.0068, Procedimento para Aplicação de Medidas de Proteção à Criança ou Adolescente, proposta pelo Ministério Público, em trâmite perante a Vara da Infância e Juventude – Seção Cível – Comarca de Chopinzinho.

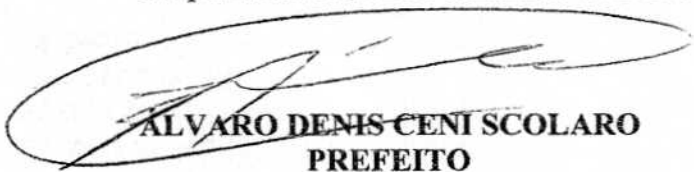
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Chopinzinho/PR, 12 de dezembro de 2019.


MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO


ALVARO DENIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Testemunhas:

Nome: Gilberto Hoffmann
CPF: 021.757.659-11

Nome: Fábio Luiz Silva de Albuquerque
CPF: 913912401-53

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019 PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

1 - Órgão/Entidade:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811- Bairro São Miguel

Cidade: Chopinzinho/PR – CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 3242-8600

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0842-7 – C/C: 17945-0

Nome do Responsável pela Entidade:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CPF: 009.378.889-40

RG: 8.124.995-4 SSR/PR

2 - Órgão/Entidade:

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARANÁ

CNPJ: 95.585477/0001-92

Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro

Cidade: Saudade do Iguaçu/PR – CEP: 85.568-000

Telefone: (46) 3246-1166

Nome do Responsável pela Entidade:

Mauro César Cenci

CPF: 924.782.779-00

RG: 5.143.125-1 SSR/PR

DESCRIÇÃO DO PROJETO

- **Plano de Trabalho – Casa Lar de Chopinzinho**
- **Período de Execução:** 06 meses podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
- **Período de Vigência:** dezembro a maio de 2020.

OBJETIVO GERAL:

O presente Plano de Trabalho, consiste no repasse de recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional “CASA LAR” de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/Pr para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

Conforme conta no Art. 45 da Lei 13019 de 31 de julho de 2014. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
IV-(VETADO);

V - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

VI - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46;

d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas;

QUADRO DE SERVIDORES:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
Auxiliar de cuidador social	4	40	5.600,00
Cuidador Social	4	40	14.400,00
Coordenador	1	40	2.500,00
Assistente Social	1	30	4.700,00
Psicóloga	1	40	6.200,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

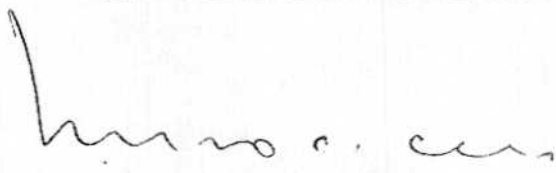
NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	16.800,00
3.1.90.13.03	Contribuições previdenciárias - RPPS	2.220,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação (funcionários)	1.020,00
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	360,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos Higienização	240,00
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	420,00

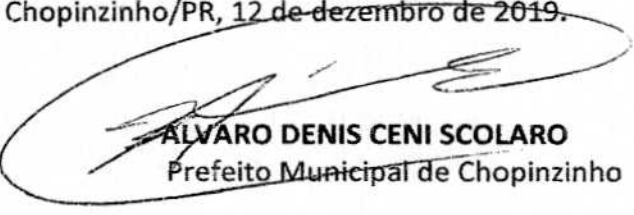
O valor estimado para 06(seis) meses é de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil reais e sessenta reais), podendo ser prorrogado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020
R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
Março/2020	Abril/2020	Maió/2020
R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00

Chopinzinho/PR, 12 de dezembro de 2019.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu


ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar Termo Aditivo para prorrogação de vigência por 12(doze) meses, de comum acordo entre as partes, com afinalidade de contemplação de despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/Pr com o Município de Saudades do Iguaçu/Pr. Solicita a vossa excelência, autorização para o aditamento.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 4 de junho de 2020.

Rosani Checelski
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto N° 483/2019 de 19/11/2019

ROSANI CHECELSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 483/2019 de 19/11/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, vem por meio deste manifestar-se referente ao Convênio com o Município de Saudade do Iguaçu, no que diz respeito ao Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na Casa Lar de Chopinzinho, informamos que apresentamos interesse em renovar o contrato com o referido Município.

Ressalta-se que este Convênio fora firmado devido a uma situação de emergência com uma criança do município em questão, porem, evidencia-se a necessidade de tal aditamento do Convênio com a Instituição Casa Lar de Chopinzinho, por tratar-se de uma criança que está tendo todos os direitos que lhes foi negado, assegurados por nosso município de Chopinzinho.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 29 de maio de 2020.

Rosani Checelski
Secretaria Mun. de Assistência Social
Decreto Nº 483/2019 de 18/11/2019

ROSANI CHECELSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 483/2019 de 19/11/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CERTIDÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certificamos para fins de regularidade da CASA LAR - Serviços de Acolhimento, conforme CONVÊNIO 001/2019 - Período de 12/2019 a 05/2020, do município de Chopinzinho encontra-se **REGULAR**.

A validade da presente Certidão é de 6 (seis) meses contados da data de sua emissão.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 05 de junho de 2020.

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29 / 05 / 2020.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação de Termo Aditivo para prorrogação de vigência por 12(doze) meses, de comum acordo entre as partes, com finalidade de contemplação de despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/Pr com o Município de Saudades do Iguaçu/Pr, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 699 /2020, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COVÊNIO Nº 1/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 009.378.889-40, e o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, situado na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MAURO CÉSAR CENCI, portador do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 924.782.779-00, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Municípios envolvidos firmaram Convênio tendo por objeto, regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** para o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de junho de 2020 a maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Convênio será prorrogado em virtude da manifestação de interesse do Município de Saudade do Iguaçu/PR, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho/PR, conforme justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Fica estipulado o valor total deste aditamento, de: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais), que serão repassados pelo Município de Saudade do Iguaçu ao Municí-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pio de Chopinzinho, na Conta do Banco do Brasil AG: 0842-7, C/C: 30768-8, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de desembolso anexo.

Os valores serão aplicados em despesas com folha de pagamento, conforme a seguinte dotação orçamentária: 08.03.082430019.2.057.31.90.11 Fonte 925 e 08.03.082430019.2.057.31.91.13 Fonte 925.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 05 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Município de Saudade do Iguaçu
Mauro César Cenci – Prefeito

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2019. Convenientes: Município de Chopinzinho – PR e Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional “CASA LAR” de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR. Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de junho de 2020 a maio de 2021. Valor R\$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2019
PLANO DE TRABALHO**

DADOS CADASTRAIS:

1 - Órgão/Entidade:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811- Bairro São Miguel

Cidade: Chopinzinho/PR — CEP: 85.560-000

Telefone: (46) 3242-8600

Dados Bancários: Banco do Brasil — Agência: 0842-7 — C/C: 17945-0

Nome do Responsável pela Entidade:

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

CPF: 009.378.889-40

RG: 8.124.995-4 SSR/PR

2 - Órgão/Entidade:

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PARANÁ

CNPJ: 95.585477/0001-92

Endereço: Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro

Cidade: Saudade do Iguaçu/PR — CEP: 85.568-000

Telefone: (46) 3246-1166

Nome do Responsável pela Entidade:

Mauro César Cenci CPF: 924.782.779-00

RG: 5.143.125-1 SSR/PR

DESCRIÇÃO DO PROJETO

- > **Plano de Trabalho — Casa Lar de Chopinzinho**
- > **Período de Execução:** 12 meses podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
- > **Período de Vigência:** junho de 2020 a maio de 2021.

OBJETIVO GERAL:

O presente Plano de Trabalho, consiste no repasse de recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "**CASA LAR**" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/Pr, para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

Conforme conta no Art. 45 da Lei 13019 de 31 de julho de 2014. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- 1- realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 2- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 3- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

- 4 - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- 5 - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- 6 - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- 7 - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- 8 - realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46;
- d) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas;

QUADRO DE SERVIDORES:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	HORAS	VALOR MENSAL
Auxiliar de cuidador social	4	40	5.600,00
Cuidador Social	4	40	14.400,00
Coordenador	1	40	2.500,00
Assistente Social	1	30	4.700,00
Psicóloga	1	40	6.200,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.01	Vencimentos e salários	36.310,32
3.1.91.13.03	Contribuições previdenciárias - RPPS	5.809,68

O valor estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais), podendo ser prorrogado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020
R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021
R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00

Chopinzinho/PR, 05 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito de Saudade do Iguaçu

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

20
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Origem: Divisão de Contabilidade

Destino: Secretaria de Assistência Social

Objeto: Existência de dotação orçamentária.

Em atenção ao termo de convênio nº 001/2019 que celebram entre si, Casa Lar-Serviço de Acolhimento Institucional representado pelo Município de Chopinzinho e o Município de Saudade do Iguaçu.

No qual, o Município de Chopinzinho através da conta do Banco do Brasil AG: 0842-7 C/C: 30768-8 receberá recursos do Município de Saudade do Iguaçu que será aplicado em despesas de folha de pagamento conforme dotações elencadas abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Fixado 2020	Valor Fixado 2021
08.03	08.243.0019.2.057	3.1.90.11	925	21.181,02	15.129,30
08.03	08.243.0019.2.057	3.1.91.13	925	3.388,98	2.420,70
TOTAL				24.570,00	17.550,00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2020, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2020.

Chopinzinho, PR, 05 de junho de 2020.


Rodrigo Jazynski
Contador

**Protocolo 17: 699/2020****Chefia de Gabinete**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 09:45

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 699/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Protocolo 17: 699/2020****Chefia de Gabinete**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 09:45

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 699/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

22
no

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 08 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

Protocolo 19: 699/2020

De: Thiago S. - PGM-AC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/06/2020 às 16:35:42

Setores (CC):

SMAS, SMA-LC, SMA-PROT

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMA-PROT, SMAS-CLIFA, PGM-AC, SMA-GMC

Providenciar assinaturas e publicações de praxe.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), data e assinatura digital.
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer - Prorrogação de execução e vigência - sem reajuste.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Protocolo Eletrônico nº 699/2020.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Convênio nº 1/2019.

PARECER

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Protocolo Eletrônico nº 699/2020, instaurado pelo Município de Saudade do Iguaçu, objetivando a prorrogação do prazo de execução e vigência do Convênio nº 1/2019, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho.

Instruem o presente feito: solicitação e justificativa das entidades públicas interessadas; certidão de regularidade na prestação de contas; autorização do Prefeito Municipal; minuta do 1º termo aditivo e extrato da publicação.

É a síntese do essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de requerimento do Município de Saudade do Iguaçu, objetivando a prorrogação do prazo de execução e vigência do Convênio nº 1/2019, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho.

O art. 6º, da Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possui a seguinte previsão:

Art. 6º O prazo de duração da vigência das transferências formalizadas, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, ficando restrita a vigência do Plano Plurianual que previu a possibilidade de transferência de recursos, observando-se o art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 165 da Constituição da República.

A Cláusula Quinta do Convênio estabelece que: "O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes."



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

O convênio foi assinado em 12/12/2019, ou seja, encontra-se em plena vigência com seus regulares efeitos na ordem jurídica.

Verifica-se que houve manifestação dos municípios e dos respectivos órgãos competentes, para que seja prorrogado o prazo de execução e vigência do convênio, com a continuidade da prestação de serviços, bem como as justificativas dos gestores.

Dispõe também a legislação de regência que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o convênio.

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos convênios administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto ou eventual prorrogação contratual precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação ou prorrogação.

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da prorrogação contratual, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade. Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na prorrogação em comento.

Nos autos, a justificativa da prorrogação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, encontra-se na solicitação e justificativa das entidades públicas interessadas.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Secretaria interessada, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

De mais a mais, para que ocorra a prorrogação do prazo de vigência contratual, consta nos autos expressa indicação de existência de recursos orçamentários disponíveis, a fim de garantir o cumprimento das obrigações, conforme preceitua o Art. 14 da Lei 8.666/1993 c/c Lei de Responsabilidade Fiscal.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser **aprovada**, tendo em vista que em seus termos, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, constam os elementos essenciais: justificativa, autorização das autoridades competentes, objeto e valores.

Contudo, opina-se que a Divisão de Licitações e Contratos altere a cláusula segunda da minuta do termo aditivo, onde conste de modo objetivo e expreso o prazo de vigência do instrumento (dia, mês e ano).

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria-Geral do Município os elementos técnicos pertinentes ao aditamento, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes.

Chopinzinho, PR, 08 de junho de 2020.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



27
no

Código para verificação: 6BBA-74ED-69E8-B2AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 08/06/2020 16:35:50 (GMT-03:00)

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6BBA-74ED-69E8-B2AB>

28
rc

REMESSA

CERTIFICO, que aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

29
mb



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Informação de Orçamento nº 099/2020

Saudade do Iguaçu, 08 de junho de 2020.

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Em atenção à solicitação de orçamento para realização de Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019 celebrado entre os Municípios de Saudade do Iguaçu e Chopinzinho com a finalidade de complementação de despesa da Entidade de Acolhimento Institucional "Casa Lar" de Chopinzinho/Pr, informamos a existência de Dotação Orçamentária:

Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 03-Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

Funcional Programática: 08.243.0005.6.046 – Proteção Social Especial Para Crianças e

Adolescentes Elemento da Despesa: 3.1.40.41 – Contribuição

Principal: 4898

Despesa: 4898

Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres

Valor da despesa: R\$ 42.120,00

GILVANE HOFFMANN

Contador

CRC PR-045431/O-1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COVÊNIO Nº 1/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 009.378.889-40, e o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, situado na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, CEP 85.568-000, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MAURO CÉSAR CENI, portador do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 924.782.779-00, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os Municípios envolvidos firmaram Convênio tendo por objeto, regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** para o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 junho de 2020 a 15 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Convênio será prorrogado em virtude da manifestação de interesse do Município de Saudade do Iguaçu/PR, de comum acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho/PR, conforme justificativas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Fica estipulado o valor total deste aditamento, de: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais), que serão repassados pelo Município de Saudade do Iguaçu ao

ff. *X*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Município de Chopinzinho, na Conta do Banco do Brasil AG: 0842-7, C/C: 30768-8, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de desembolso anexo.

Os valores serão aplicados em despesas com folha de pagamento, conforme a seguinte dotação orçamentária: 08.03.082430019.2.057.31.90.11 Fonte 925 e 08.03.082430019.2.057.31.91.13 Fonte 925.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 09 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Município de Saudade do Iguaçu
Mauro César Cenci - Prefeito

Testemunhas:

Nome:

CPF: 010.576.599-67

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2019. Convenientes: Município de Chopinzinho – PR e Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR. Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021. Valor R\$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2019.

Convenientes: Município de Chopinzinho – PR e Município de Saudade do Iguaçu-PR.
Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR. Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021. Valor R\$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Cod333084

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 09 de junho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:20318387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 50-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 50/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 50/2020, de 20/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA	64.206,00
TOTAL HOMOLOGADO	64.206,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6A495C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PP 50-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 50/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Pessoa Jurídica Para Futura E/Ou Eventual Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.GESTOR: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues. ARP nº 196/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Lombardi & Lombardi - ME, Valor Total estimado R\$ 64.206,00.

Chopinzinho-PR, 05 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A934F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 53-2020 - PP - RP CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 53/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2020 às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS DE AR E INSUMOS DE BORRACHARIA. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 82.277,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.311 - Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:62C0CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1/2019.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2019. Convenientes: Município de Chopinzinho - PR e Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, destinados à complementação e custeio parcial das despesas da entidade de acolhimento institucional "CASA LAR" de Chopinzinho/PR, decorrentes de decisões judiciais que estabeleçam a transferência de crianças ou adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a entidade de acolhimento institucional de Chopinzinho/PR. Objeto do Aditamento: Dilatação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021. Valor R\$ 42.120,00. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 05/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:82AB8B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO - 60-2020

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável do Contrato nº 60/2020 - Locatário: Município de Chopinzinho. Lccador: J. Da Rosa Produções, CNPJ: 18.156.723/0001-40. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato 60/2020, Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2020. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e João da Rosa, Locador.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6EC3EA7E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ERRATA

AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COVÊNIO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

PARTES: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CNPJ Nº 76.995.414/0001-60 E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – CNPJ Nº 95.585.477/0001-92.

OBJETO: Os Municípios Envolvidos Firmaram Convênio Tendo por Objeto, Regular a Relação Entre as Partes Signatárias, Cuja Finalidade Consiste em Repassar Recursos Financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, Destinados à Complementação e Custeio Parcial das Despesas da Entidade de Acolhimento Institucional “Casa Lar” de Chopinzinho/PR, Decorrentes de Decisões Judiciais que Estabeleçam a Transferência de Crianças ou Adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a Entidade de Acolhimento Institucional de Chopinzinho/PR.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 junho de 2020 a 15 de junho de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021.

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Teófilo Augusto Lima, 26 - Fátima - São Sebastião
CEP 85040-480
Fone: (41) 3226-5844
Fax: (41) 3226-5844
E-mail: cmas@cmas.br

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

Súmula: Aprova a previsão orçamentária para o CMAS para o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em sessão extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprova a previsão orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o ano de 2021.

10.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.295.000-Manutenção da Qualificação do Gestão SUAS - RGD SUAS - 933 (3% CONSELHO ASS. SOCIAL)

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 933	2.500,00
MATERIAL DE CONSUMO - 933	4.200,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 933	2.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 933	2.500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 933	5.500,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
TOTAL	30.500,00

2.840.000-Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional

ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	820.000,00
ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Termo de Acordo PACT - 941	40.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IRPS)	10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	50.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	71.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
MATERIAL DE CONSUMO - Termo de Acordo PACT - 941	40.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Termo de Acordo PACT - 941	20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Termo de Acordo PACT - 941	20.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL

2.292.000-Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social

ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.471.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IRPS)	480.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	120.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	142.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	64.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	476.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	632.344,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	71.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
TOTAL	6.537.744,00

2.268.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica

ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.267.000,00
ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - (IRPS 60% - 934)	62.400,00
ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - (INSS 60% - 934)	48.800,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IRPS)	960.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	96.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	174.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	48.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL

2.296.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial

ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	800.000,00
ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - (IRPS 60% - 941)	37.600,00
ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - (INSS 60% - 941)	51.680,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IRPS)	144.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	36.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	38.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	38.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - 941)	25.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - 941)	6.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (Medidas Socioeducativas - 941)	19.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA (Medidas Socioeducativas - 941)	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	38.972,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 941	9.320,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00
TOTAL	1.731.672,00

2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
TOTAL	21.000,00

2.213.000-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
TOTAL	21.000,00

2.245.000-SUAS - P88 - Ação do PAIF (CRAS)

2.245.000-SUAS - P88 - Ação do PAIF (CRAS)

MATERIAL DE CONSUMO (PISO BÁSICO PISO - 934)

TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (PISO BÁSICO PISO - 934)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (PISO BÁSICO PISO - 934)

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL

2.248.000-Órgão de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

MATERIAL DE CONSUMO (Ordinária Linhas)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA (Ordinária Linhas)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ordinária Linhas)

TOTAL

2.250.000-Serviços de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e

MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL

2.261.000-Manutenção do Centro Dia Genesio Viana

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL

2.262.000-Manutenção das Conferências Municipais

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL

2.263.000-Benefícios Eventuais

MATERIAL DE CONSUMO (Alimentação/Acolhimento Institucional)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Folga, passagens, benefícios de férias, etc.)

TOTAL

2.264.000-Compensação para Qualificação da Gestão - Bônus Família - RDPF - 940

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 940

TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO - 940

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 940

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 940

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 940

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 940

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL

2.265.000-Manutenção de Ofertas de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 934

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 934

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 934

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL

2.215.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

TOTAL

2.215.000-Piso Paramétrico de Assistência Social - PPAS IV (1939)

MATERIAL DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL

2.276.000-Implementação do Programa CRAS Itinerante (Implementação de Equipe Volante)

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL

TOTAL GERAL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 17 de junho de 2020.

Adelmo Johan Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Colaboração nº 10/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo nº 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Futsal, Naípe Masculino, Categoria Adulto. VALOR: R\$ 150.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula nº 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco. Pato Branco, 15 de Junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Luiz Sergio Lavarda - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 82/2020, Dispensa nº 41/2020, Processo nº 101/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Martini & Lanfretti Ltda - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de pás de fibra de vidro para limpeza pública do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 8.725,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO: 901 - 9566. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente. Pato Branco, 16 de junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Darcy José Martini - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICIPAR DA LOCAÇÃO DE DATA CENTER Nº 0014 DE 04/10/18, PROVEDOR DO PREÇO PRESENCIAL Nº 0017 DE 15/12/2017, CONFORME ABANDONADO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Clevelândia Ltda - EPP. OBJETO: "Português de preço e qualidade do contrato". VALOR ADICIONAL: R\$ 22.264 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 01/06/2020 a 30/06/2020. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/01/2018 a 08/01/2021. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2020. Clevelândia, 17 de junho de 2020. ADMIR JOSÉ CHIELER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 PROCESSO
N.º 01/2020

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos, visando celebrar Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas para o exercício de 2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para as entidades Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.958/0001-80, com o valor de R\$ 150.000,00; Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.810.579/0001-86, com o valor de R\$ 30.000,00; Associação Patobranquense de Bochas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.940/0001-99, com valor de R\$ 15.000,00; Associação Patobranquense de Futsal Feminino, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.287.097/0001-93, com o valor de R\$ 20.000,00; e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.105.536/0001-98, com valor de R\$ 150.000,00. Pato Branco, 15 de Junho de 2020. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Colaboração nº 06/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo nº 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Esquetebol Arte de Pato Branco. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Basquetebol, Naípe Masculino, Categoria Adulto. VALOR: R\$ 150.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula nº 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco. Pato Branco, 15 de Junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcelo Pastorello - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Colaboração nº 07/2020/GP. Chamamento Público nº 01/2020, Processo nº 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Voleibol de Pato Branco. OBJETO: Realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2020, visando à participação atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas, conforme segue: Modalidade Voleibol, Naípe Masculino e Feminino, Categoria Adulto. VALOR: R\$ 30.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses. REPASSE DOS VALORES: O repasse dos recursos, de nível municipal, será efetuado mensalmente, em 10 (dez) parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a assinatura do termo, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓDIGO REDUZIDO: 949 - 8267. GESTORA: Rony Marcelo Slaviero, Chefe do Setor de Esporte de Base e Rendimento Matrícula nº 7.830-1, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco. Pato Branco, 15 de Junho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ronaldo Bieber - Representante Legal.

ERRATA

AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINHO E O MUNICÍPIO DE SAO PAULO DO RIO GRANDE DO SUL, PARTES: MUNICÍPIO DE CHOPINHO - CNPJ Nº 16.968.413/0001-60 E O MUNICÍPIO DE SAO PAULO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ Nº 06.585.477/0001-92.

OBJETO: Os Municípios Envolvidos Firmam Carta de Entendimento para a Realização de Parceria Esportiva, com Finalidade Contínua em Repasse de Recursos Financeiros do Município de São Paulo do Rio Grande do Sul para o Município de Chopinho, Destinados à Construção e Custeio Parcial das Disposições de Estrutura de Acolhimento Institucional, Tendo em Vista o Objetivo de Desenvolvimento de Desportos, Juvenis que, Letados, com a Transferência de Recursos ou Adesão de Recursos de Saúde do Município de São Paulo do Rio Grande do Sul para o Município de Chopinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Atende ao presente Termo Aditivo as partes resolverem, em conjunto pelo Poder Judiciário da Procuradoria Municipal, o objeto do presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO PRAZO - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021.

Chopinho, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR
Alvaro Sérgio de Sá - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ERRATA

AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

PARTES: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CNPJ Nº 76.995.414/0001-60 e o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – CNPJ Nº 95.585.477/0001-92.

OBJETO: Os Municípios Envolvidos Firmaram Convênio Tendo por Objeto, Regular a Relação Entre as Partes Signatárias, Cuja Finalidade Consiste em Repassar Recursos Financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, Destinados à Complementação e Custeio Parcial das Despesas da Entidade de Acolhimento Institucional “Casa Lar” de Chopinzinho/PR, Decorrentes de Decisões Judiciais que Estabeleçam a Transferência de Crianças ou Adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a Entidade de Acolhimento Institucional de Chopinzinho/PR.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 junho de 2020 a 15 de junho de 2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021.

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro–Prefeito

Conf33356

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B18FFDB3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAP, RECURSO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONVÊNIO 878295/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:533C5BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 105/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 105/2020

Estabelece férias antecipadas ao empregado do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020, 058/2020, 65/2020, 071/2020 e 072/2020 deste CONIMS, que dispõem sobre a reorganização e suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;

CONSIDERANDO que o empregado faz parte do Grupo de Risco;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias antecipadas ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TERMINO
CRISTIANE DE ALCANTARA PINTO DALZOTTO	ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	2020/2020	22/06/2020	06/07/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 22/06/2020

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B222179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 1-2019

ERRATA

AO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

PARTES: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CNPJ Nº 76.995.414/0001-60 e o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – CNPJ Nº 95.585.477/0001-92.

OBJETO: Os Municípios Envolvidos Firmaram Convênio Tendo por Objeto, Regular a Relação Entre as Partes Signatárias, cuja Finalidade Consiste em Repassar Recursos Financeiros do Município de Saudade do Iguaçu para o Município de Chopinzinho, Destinados à Complementação e Custeio Parcial das Despesas da Entidade de Acolhimento Institucional “Casa Lar” de Chopinzinho/PR, Decorrentes de Decisões Judiciais que Estabeleçam a Transferência de Crianças ou Adolescentes de Saudade do Iguaçu/PR para a Entidade de Acolhimento Institucional de Chopinzinho/PR.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 junho de 2020 a 15 de junho de 2021.

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, dilatar o prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021.

Chopinzinho, 16 de junho de 2020.

Município de Chopinzinho-PR
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:300F5E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO DO PE 52-2020 - APÓLICE DE SEGURO - VOYAGE BDY 3F59

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 52/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 03 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE, PLACAS BDY 3F59, DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Serviços de Seguradora. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.296,98. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D8EB7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 11 - PARQUE INFANTIL ESCOLA TANCREDO NEVES - SAM 52